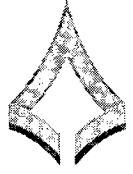


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**



EMENDA Nº 2 /2017 (ADITIVA) – CAF

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 110, de 2017, que dispõe sobre o instrumento da Compensação Urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 26, do Projeto de Lei Complementar nº 110, de 2017:

Art. 26. ...


Parágrafo único. Os recursos previstos no *caput* serão aplicados na respectiva Administração Regional da edificação objeto da compensação urbanística.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar a proposta do Poder Executivo, assegurando a aplicação dos recursos na respectiva Administração Regional.

Sala das Comissões, em _____ de junho de 2017.


**Deputada TELMA RUFINO
PROS**

CAF. Recebi
Em 27/06/17
Ass. 
Mat. 21487